



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 698/75

Abre crédito especial para os
fins que menciona.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Atendendo Resolução n. 79/75 da Egrégia Câmara Municipal, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial da ordem de até Cr\$95.000,00 (Noventa e cinco mil cruzeiros) para atender despesas decorrentes do pagamento de Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Luzia, na conformidade da Lei Federal n. 25, de 02 de Julho de 1975.

Artigo 2º - Consideram-se recursos financeiros para atender as despesas previstas nesta Lei os relacionados nos ítems de I a IV do Artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de Julho de 1975, conforme prescreve a Lei n. 25, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 06 de Outubro
de 1975.

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete